



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
AUDITORIA INTERNA

Mem. 067/2012-AUDIN

Pelotas, 25 de maio de 2012.

Ao Magnífico Reitor do Instituto Federal Sul-rio-grandense

Assunto: **Solicita a estruturação da Unidade de Auditoria Interna do IFSul.**

Solicito a Vossa Magnificência que seja submetido à apreciação do Conselho Superior do IFSul a estruturação da Unidade de Auditoria Interna no âmbito do IFSul, conforme as seguintes justificativas:

1º É de competência regulamentar submeter as alterações de estrutura ao Conselho Superior, conforme o Art. 5º do Regulamento:

Art. 5º Compete ao Conselho Superior:

III - apreciar e aprovar a estrutura organizacional e o Regimento Geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica; [...]

2º O Decreto nº 3591, de 6 de setembro de 2000, o qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências, em seu Art. 14, que teve redação alterada pelo Decreto nº 4.400 de 2002, dispõe da seguinte forma:

Art. 14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
AUDITORIA INTERNA

o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Parágrafo único: No caso em que a demanda não justificar a estruturação de uma Unidade de Auditoria Interna, deverá constar do ato de regulamentação da entidade o desempenho desta atividade por Auditor Interno.

3º A Instrução Normativa nº 01, de 06 de abril de 2001, do Ministério da Fazenda – SFC, em seu capítulo X – Auditoria Interna, Seção I – Definições e Funcionamento, item 8, regula:

8. Quanto à vinculação, a unidade de auditoria interna ou auditor interno deverá estar subordinada ao conselho de administração ou a órgão de atribuições equivalentes. Caso a entidade não conte com conselho de administração ou órgão equivalente, a auditoria interna ou o auditor interno subordinar-se-á diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedado delegar a vinculação a outra autoridade. Essa vinculação tem por objetivo proporcionar à unidade de auditoria interna um posicionamento suficientemente elevado de modo a permitir-lhe desincumbir-se de suas responsabilidades com abrangência e maior independência.

4º De acordo com a Lei nº 11.740, de 16 de junho de 2008, a qual cria os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério da Educação, destinados a Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica e de Ensino Superior, foram criados 155 cargos de Auditor Interno para as Unidades de ensino especificadas no Anexo III da referida Lei. O Anexo estabelece no Grupo I, as Unidades de Camaquã e Venâncio Aires, que possuem, segundo o Quadro I, a previsão de 01 Auditor Interno, Nível E, para cada campus, num total de 76 Auditores Internos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
AUDITORIA INTERNA

previstos para o grupo; no Grupo 3 está a Unidade de Bagé, a qual possui em seu Quadro I a previsão de 01 Auditor Interno, Nível E, num total de 58 Auditores Internos previstos para este grupo. Sendo assim, até a presente data, não temos previsão de códigos de vagas para o Cargo de Auditor Interno, nem legislação específica, para os demais campi do IFSul;

5º Nos dias 05 e 06 de março de 2012, foi submetido à apreciação do Colégio de Dirigentes, no item 1.13 da Ata nº 01/2012, a Estruturação da Unidade de Auditoria Interna, sendo pleiteado pelo Auditor Interno o deslocamento das vagas de Auditor Interno dos campi Bagé, Camaquã e Venâncio Aires. A proposição foi aprovada pelos membros do Colégio de Dirigentes e foi registrada a ausência do Diretor do campus Venâncio Aires. Em reunião no Colégio de Dirigentes, realizada no dia 02 de abril de 2012, foi submetido à consulta do professor Marcelo Bender Machado, Diretor-Geral do Campus Venâncio Aires, no item 1.14 da Ata nº 02/2012, o qual aprovou a proposição feita na reunião anterior.

Diante das justificativas expostas, solicitamos a criação da Unidade de Auditoria Interna, uma vez que o quantitativo de servidores lotados nesta Auditoria Interna está aquém do volume de trabalho demandado, ainda mais se levarmos em conta o rápido crescimento da Instituição, a qual contará com um total de 12 *campi* que, somados à Reitoria, executarão, no ano de 2012, um orçamento de R\$ 190.904.211,00 de forma descentralizada. Essa descentralização reforça a necessidade de controle efetivo, o que só será possível com o ingresso de novos servidores.

Solicitamos, portanto, que sejam alteradas as redações do Estatuto e do Regimento Interno no que diz respeito à estruturação da Auditoria Interna. Propõe-se a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
AUDITORIA INTERNA

No Regimento Geral (aprovado pela Resolução 060/2010 do CS):

Seção XIV

Da Auditoria Interna (AUDIN)

Art. 118. A Unidade de Auditoria Interna é o órgão de controle centralizado responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal Sul-rio-grandense e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

No Estatuto:

Seção IV

Da Auditoria Interna

Art. 28. A Unidade de Auditoria Interna é o órgão de controle centralizado responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do Instituto Federal Sul-rio-grandense e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da Instituição, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Por fim, solicitamos que seja providenciada a realização de concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Auditor Interno, a fim de atender a demanda de trabalho existente.

Respeitosamente,

Henrique Zíglia Maia
Auditor Interno
Instituto Federal Sul-rio-grandense